



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - ACOMPANHAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo : TC-004530.989.23
Entidade : Prefeitura Municipal de Garça
Assunto : Contas Anuais
Período Examinado : 2º Quadrimestre de 2023
Prefeito : João Carlos dos Santos
CPF nº : 061.759.778-23
Período : 01/01 a 28/08/2023
Substituto : Flávio Aparecido Peres
CPF nº : 711.913.568-68
Período : 29/08 a 07/09/2023
Relatoria : Conselheiro Dimas Ramalho
Instrução : UR-04 / DSF-I

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização Substituto,

O presente relatório trata do acompanhamento periódico das Contas da Prefeitura Municipal em tela, selecionada pelo Sistema *Águila* deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), com base em critérios específicos previamente estabelecidos, para ser fiscalizada remotamente, neste período, em conformidade com a Ordem de Serviço SDG nº 01/2023.

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do responsável pelas contas em exame, conforme retro (evento 58.1, pág. 01), bem como do Sr. Flávio Aparecido Peres, Vice-Prefeito, que substituiu no período em epígrafe (doc. 01, pág. 01). As respectivas declarações de atualização cadastral (CadTCE-SP) estão colacionadas no evento 58.1, pág. 02, e doc. 01, pág. 03.

A partir do diagnóstico preliminar apresentado abaixo, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos de análises de conformidade e de resultado operacional do período, destacando-se a análise das seguintes fontes documentais:



1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;
5. Relatórios de fiscalizações ordenadas (TC-007521.989.23);
6. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
7. Relatório periódico quadrimestral;
8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência do Órgão Fiscalizado ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os resultados apresentam-se no presente relatório, antecedido pelo planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

PERSPECTIVA A: ASPECTOS PRELIMINARES DE INTERESSE

A.1. ÍNDICES E INDICADORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Consignamos as informações preliminares sobre o Município que auxiliaram no planejamento da presente fiscalização.

| DESCRIÇÃO | DADOS | ANO DE REFERÊNCIA |
|---|---------------------------|-------------------|
| População ¹ | 42.110 habitantes | 2022 |
| Densidade demográfica ¹ | 75,76 hab/km ² | 2022 |
| Extensão territorial ¹ | 555,807 km ² | 2022 |
| Atividade econômica predominante ¹ | Serviços | 2020 |
| Arrecadação Municipal ² | R\$ 236.028.087,97 | 2022 |
| Receita Corrente Líquida-RCL ² | R\$ 199.144.604,86 | 2022 |

¹ Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, dados de Panorama: População e Território, e Pesquisas: Produto Interno Bruto dos Municípios (disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br>; acesso em: 25 set. 2023).

² Fonte: Relatório de Instrução de dezembro do ano de referência do Portal da Transparência Municipal do TCE-SP (disponível em: <https://transparencia.tce.sp.gov.br/>; acesso em: 25 abr. 2023) e Demonstrativo da RCL do último quadrimestre do ano de referência, disponível no Sistema Audesp (doc. 02).



O Município possui, ainda, a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), após validação da Fiscalização:

| EXERCÍCIOS | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|----------------|----------|----------|----------|-----------|
| IEG-M | C | C | C | C+ |
| i-Planejamento | C | C | C | C |
| i-Fiscal | B | B | B | B |
| i-Educ | C+ | C | B | B |
| i-Saúde | B | B | C+ | C+ |
| i-Amb | C | C | C | C+ |
| i-Cidade | C | C | B+ | B+ |
| i-Gov-TI | B | B | B+ | B+ |

A.2. HISTÓRICO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Demonstramos a síntese do apurado pela Fiscalização nos 2 (dois) últimos exercícios:

| ITENS | EXERCÍCIO 2021 ² | EXERCÍCIO 2022 ³ |
|---|-----------------------------|-----------------------------|
| CONTROLE INTERNO | REGULAR | PARCIALMENTE REGULAR |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício | 2,63% | -1,20% |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Percentual de investimentos | 6,10% | 5,38% |
| DÍVIDA DE CURTO PRAZO | FAVORÁVEL | FAVORÁVEL |
| DÍVIDA DE LONGO PRAZO | FAVORÁVEL | FAVORÁVEL |
| PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais? | SIM | SIM |
| PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta? | SIM | SIM |
| ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)? | SIM | SIM |
| ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social? | SIM | SIM |
| ENCARGOS - Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos? | SIM | SIM |
| TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional? | SIM | SIM |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame | 40,26% | 47,47% |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF)? | PREJUDICADO | PREJUDICADO |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21 da LRF? | SIM | SIM |
| ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal-CF (Limite mínimo de 25%) | 29,17% | 28,31% |
| ENSINO: Fundeb ¹ aplicado (Limite mínimo): profissionais da educação básica em efetivo exercício (70%) | 98,32% | 90,72% |
| ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício | 98,48% | 99,97% |
| ENSINO - Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado, foi aplicada até o exercício seguinte, sendo: até 10% do recebido, com prazo até 30/04? | SIM | NÃO |
| SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%) | 28,45% | 27,44% |
| Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo | PARCIAL | PARCIAL |



- 1 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- 2 Contas do exercício de 2021 (TC-007199.989.20): Parecer Favorável. Publicação no DOE-TCESP de 12/06/2023. Trânsito em julgado em 04/07/2023.
- 3 Fiscalização do exercício de 2022 (TC-004246.989.22): em trâmite.

A Prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **Pareceres** de suas Contas:

| Exercícios | Processos | Trânsito em julgado | Pareceres | Principais itens que ensejaram o parecer desfavorável |
|------------|---------------|---------------------|-----------|---|
| 2021 | 007199.989.20 | 04/07/2023 | Favorável | - |
| 2020 | 003216.989.20 | 09/03/2023 | Favorável | - |
| 2019 | 004868.989.19 | 31/08/2021 | Favorável | - |

A.3. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

Até o período em exame, foram realizadas as seguintes fiscalizações ordenadas:

| | |
|------------------------------|---|
| Mês: março | Tema: Unidades de Saúde (Estratégia Saúde da Família) |
| Fiscalização Ordenada nº | 1 / 2023 |
| TC e evento da juntada | TC-007521.989.23, evento 10 |
| Irregularidades verificadas: | <p>Unidade visitada: Unidade Saúde da Família Dr. Ernesto Gaion</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Não há mapa de abrangência com a cobertura de cada equipe em local visível próximo à entrada da Unidade, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017;▪ Não há identificação de situações de violência;▪ A Unidade não possui AVCB / CLCB dentro do prazo de validade, em detrimento ao disposto no Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018;▪ Ambientes externos e /ou internos não estão em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza, em detrimento ao disposto no artigo 36 do RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011;▪ A Unidade não possui sala de coleta ginecológica/citológica, em detrimento ao disposto na Resolução CFM nº 2.153, de 30 de setembro de 2016;▪ Os Agentes Comunitários de Saúde não contam com sala própria e utilizam o Consultório de Especialidades quando disponibilizado;▪ A Unidade não possui carrinho de emergência e Desfibrilador Externo Automático (DEA);▪ A Unidade não tem condições de utilizar o Autoclave, sendo necessário diariamente o deslocamento dos instrumentos e |



| | |
|--|---|
| | <p>equipamentos para esterilização no Centro de Especialidades Odontológicas distante 6 Km;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A Unidade não possui acesso a veículo para uso da Unidade; ▪ Há falta de itens de medicamento para hipertensão arterial e antibióticos; ▪ A metodologia de verificação da temperatura e umidade não está definida em um procedimento operacional padrão (POP), em detrimento ao disposto no artigo 35, § 5º do RDC Anvisa nº 44, de 17 de agosto de 2009; ▪ A unidade não sabe informar se houve caso de SÍFILIS CONGÊNITA nos últimos três anos por não possuir os dados; ▪ O percentual de problemas de saúde solucionados pela ESF sem encaminhamento a outro nível do sistema de atenção à saúde não é mensurado; ▪ A Unidade não registra diretamente ou indiretamente, por meio de órgão central, dados no SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica) e no SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação); ▪ A Unidade não efetua registro de dados sobre “fila e tempo de espera para atendimento, exames, medicamentos e/ou vacinas”; ▪ A USF conta com 6 (seis) microáreas, porém, 2 (duas) sem cobertura por Agentes Comunitários de Saúde. |
|--|---|

| | |
|------------------------------|--|
| Mês: abril | Tema: Operação Educação (1ª Fiscalização Ordenada Nacional) |
| Fiscalização Ordenada nº | II / 2023 |
| TC e evento da juntada | TC-007521.989.23, evento 32 |
| Irregularidades verificadas: | <p>Escola visitada: EMEIF Professora Samira El Adass:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A escola visitada não dispõe de sinalização sonora e tátil/visual (pisos/paredes); ▪ Nas salas de aula foram observados vidros/janelas vandalizados, cortinas danificadas, desgaste na pintura das paredes e pisos com fissuras (até 1 mm) e trincas (acima de 1 mm); ▪ As instalações das salas de aula não estão adaptadas; ▪ Não há Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no prazo de validade; ▪ Extintor próximo às salas de aula com validade expirada há mais de 6 anos; ▪ Hidrantes sem mangueira; ▪ Há infiltrações/mofo na cobertura/teto na cozinha da escola; ▪ As instalações de alimentação da escola não estão adaptadas; ▪ A escola não dispõe de lactário, de sala de leitura e de botão de pânico ou equipamento equivalente; ▪ O prédio escolar conta com muro sem cercas de proteção, comprometendo a segurança, conforme relatos de invasões no local em finais de semana e período noturno. |

| | |
|------------------------------|---|
| Mês: agosto | Tema: Escolas de Tempo Integral |
| Fiscalização Ordenada nº | IV / 2023 |
| TC e evento da juntada | TC-007521.989.23, evento 69 |
| Irregularidades verificadas: | <p>Rede Municipal de Garça - Escola visitada: EMEF Professora Maria do Carmo Pompeu Castro</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A maior parte dos alunos de famílias beneficiadas com programa de redistribuição de renda (bolsa-família, renda cidadã etc.) não estão em escola de tempo integral; ▪ Não houve avaliação da meta 6 do PNE (Ensino Integral); ▪ Não há legislação, decreto, regulamento para a operacionalização da escola em jornada de tempo integral; ▪ Não há regulamento que discipline a forma de acesso a escola em jornada de tempo integral; ▪ Na rede escolar não há regulamentos que garantam educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas |



| | |
|--|--|
| | <p>com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 a 17 anos, não observando a meta 4 e a estratégia 6.8 do PNE;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Não há normatização sobre a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, não observando a estratégia 6.1 do PNE;▪ A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo parcial;▪ A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo integral;▪ Não houve diagnóstico de infraestrutura e equipamentos para implementação de escolas em tempo integral;▪ O Grêmio estudantil não está em funcionamento na escola visitada;▪ A escola visitada não oferece instalações esportivas para atividades complementares;▪ Na escola visitada não há materiais suficientes e diversificados para as práticas culturais e artísticas nas atividades complementares;▪ A escola visitada não oferece educação alimentar e nutricional, no currículo escolar, aos alunos em jornada de tempo integral, não observando o art.2º, II da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;▪ Não há professores na escola visitada que tiveram ampliação progressiva da jornada para lecionar em uma única unidade escolar, conforme orienta a estratégia 6.1 do PNE;▪ Na escola visitada não há reuniões periódicas entre os profissionais que atuam no ensino regular e os que atuam nas atividades complementares e especializadas;▪ O cardápio não está fixado em local visível;▪ Não há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola;▪ As instalações das salas de aula, em linhas gerais, não estão em boas condições, conforme descrito: trincas nas paredes; desgaste na pintura;▪ A escola visitada não conta com: quadra coberta;▪ As instalações, em linhas gerais, não estão em boas condições, conforme descrito: Trincas nas paredes, desgaste na pintura; banheiro interditado; banheiro com piso e azulejo danificados e marcas de infiltrações e mofo no teto;▪ A escola visitada não dispõe dos recursos de acessibilidade nas suas vias de circulação interna para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida: falta piso tátil▪ Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na escola visitada. |
|--|--|

As providências já anunciadas pela Administração, quanto às Fiscalizações Ordenadas I e II (eventos 44 e 58 do TC-007521.989.23), bem como eventuais medidas adotadas quanto à IV Fiscalização Ordenada serão verificadas na fiscalização do encerramento do exercício.

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

No período analisado, não foram relatadas ocorrências dignas de nota, exceto o exposto a seguir.

Destacamos que no Relatório do 2º quadrimestre apresentado (doc. 03) consta entre os objetivos a serem alcançados pelo Controle Interno

“dar maior transparência aos atos desta Administração”.

Contudo, conforme tratado no item B.1, constatamos várias impropriedades na divulgação de dados junto ao *site* oficial da Prefeitura Municipal, sem encontrarmos menção de análise da matéria pela Controladoria do Município no Relatório retro mencionado.

Desse modo, é necessário que o Sistema de Controle Interno busque aprimorar/aperfeiçoar os acompanhamentos já realizados nos diversos setores da Prefeitura Municipal, a fim de oferecer maiores subsídios para a tomada de decisões e correção de eventuais falhas na gestão das políticas públicas.

A.6. OBRAS PARALISADAS

Considerando que a matéria foi abordada no relatório da fiscalização referente ao 1º quadrimestre de 2023 (evento 58.35), a análise será concluída por ocasião da fiscalização de fechamento do exercício.

PERSPECTIVA B: FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Na fiscalização operacional realizada no período, observamos ocorrências dignas de nota, conforme informações no item abaixo descrito:

B.1. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

Preliminarmente, impende destacar o histórico de desempenho do IEG-M, consoante a seguir:

| EXERCÍCIOS | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|------------|------|------|------|------|
| i-Gov-TI | B | B | B+ | B+ |

*Dados extraídos do TC-004246.989.22.

Na verificação, sob amostragem, junto ao *site* oficial do Órgão (www.garca.sp.gov.br), constatamos o seguinte:

- Não há divulgação de documentos relativos aos Processos Licitatórios como Ata de Realização do Pregão Eletrônico (exemplo: Processo Licitatório nº 069/2023 – Pregão Eletrônico nº 046/2023) e Atas de Apresentação e Julgamento das Propostas (exemplo – Processo Licitatório nº 140/2023 – Concorrência Pública nº 011/2023) - docs. 04 e 05;
- Ausência de divulgação de dados relativos a Repasses ao Terceiro Setor (doc. 06);
- Ausência de divulgação de Atas de Audiências Públicas da Saúde, Educação, LDO e LOA (doc. 07).

Os achados ora expostos demandam imediatas providências da Administração Pública, visando garantir a transparência fiscal e o direito ao acesso à informação, buscando, desta feita, atingir as metas 16.5, 16.6, 16.7 e 16.10 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (evento 58.21).

Demais disso, também resta demonstrado o descumprimento pela Administração ao disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 1º, §1º).

PERSPECTIVA C: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da LRF, o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, informamos que não foram identificadas, neste momento, ocorrências dignas de notas, a par dos alertas já emitidos automaticamente pelo Sistema Audeesp, aos quais a Administração deve se atentar (evento 58.33 e doc. 08).

Registramos que as análises das informações prestadas pelo Órgão ao Sistema Audeesp estão consignadas no Relatório de Instrução colacionado no doc. 09.

PERSPECTIVA D: FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO ESPECÍFICA NO ENSINO E NA SAÚDE

No âmbito de nossa amostragem, informamos que não foram identificadas, neste momento, ocorrências dignas de notas, relativas à aplicação mínima constitucional e legal no ensino e na saúde, a par dos alertas já emitidos automaticamente pelo Sistema Audesp, aos quais a Administração deve se atentar (evento 58.33 e doc. 08).

Consignamos que as análises automáticas das informações prestadas pelo Órgão ao Sistema Audesp, no decorrer do 2º quadrimestre, estão consignadas no Relatório de Instrução colacionado no doc. 09.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

• ITENS DO RELATÓRIO

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

- Diversas irregularidades/inadequações verificadas em Fiscalizações Ordenadas (Estratégia Saúde da Família; Operação Educação; e Escolas de Tempo Integral).

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- Ausência de relatos quanto à análise de divulgação de dados no *site* oficial da Prefeitura Municipal, com verificação, pela Fiscalização, de situação que demanda melhoria nesse aspecto.
- Necessidade de aprimoramento da atuação do Sistema de Controle Interno.

B.1. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

- Falhas na divulgação de dados junto ao *site* oficial da Prefeitura Municipal;



- As inadequações constatadas obstam o atingimento de metas propostas pela Agenda 2030 (ODS) e demonstram descumprimento ao disposto na Lei nº 12.527/2011 e Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 1º, §1º).

- **ITENS DO ANEXO (RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO)**

5.1. ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

- Apurado déficit da execução orçamentária no período, considerando as despesas empenhadas, com emissão de alertas pelo Sistema Audep.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.3 - Marília, 16 de outubro de 2023.

Floripes Queiroz de Almeida Rosa
Agente da Fiscalização

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Vistos.

De acordo com a manifestação retro/supra.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.3 - Marília, 16 de outubro de 2023.

Bruno Kooki Izumi
Chefe Técnico da Fiscalização
Substituto